

EDITAL N.º 017, DE 09 DE JUNHO DE 2008

"Notifica os moradores sobre custos e arrecadação da Contribuição de Melhoria Relativa à Obras de Pavimentação de Vias Urbanas e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 037/97, Código Tributário do Município, NOTIFICA proprietários de imóveis urbanos beneficiados com melhorias decorrentes de obras de pavimentação em vias urbanas que identifica, sobre o lançamento e arrecadação dos valores decorrentes, segundo disposições estatuídas neste Edital.

Cláusula 1ª – Da Zona de Influência:

Serão beneficiadas com obras de pavimentação as ruas:

- Rua São João (entre a Avenida Maurício Cardoso e a Avenida Expedicionários do Brasil);
- Rua Marechal de Ferro; e
- Rua Saldanha da Gama (entre a Rua 5 de Junho e a Rua São João), com respectivas testadas e metragens já descritas no Edital n.º 005, de 12 de Março de 2008.

Cláusula 2ª – Do Custo das Obras:

As obras de pavimentação a serem realizadas nas vias urbanas referidas na cláusula 1ª, terão o custo global de R\$ 449.217,35 (Quatrocentos e quarenta e nove mil duzentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos), conforme Tomada de Preços n.º 002/08, aprovação da Caixa/RS, e Contrato n.º 064/2008.

Cláusula 3ª - Do Valor a ser Ressarcido:

Atendendo ao disposto na Lei Complementar n.º 037/97, Código Tributário do Município, NOTIFICA os contribuintes relacionados no Edital n.º 005, de 12 de Março de 2008, sobre o lançamento dos valores correspondentes à contribuição de melhoria com obras de pavimentação, lançadas proporcionalmente à valorização do imóvel diretamente beneficiado, de cada contribuinte, sendo que o Município contribuirá com parte do valor, calculado com base no Processo Licitatório e estando o contribuinte em dia com suas obrigações.

Cláusula 4^a - Do Pagamento:

O pagamento do valor da Contribuição de Melhoria poderá ser feito por uma das modalidades a seguir especificadas:

A VISTA, até o dia 31 de julho com um desconto de 30% sobre o valor lançado;

A VISTA, com pagamento de metade do valor lançado até o dia 31 de julho, com 30% de desconto, desde que o restante seja pago até 30 dias após a conclusão da obra com 10% de desconto sobre o valor lançado;

A VISTA, após a conclusão da obra com 10% de desconto;

A VISTA, com pagamento de metade do valor lançado na conclusão da obra, com 10% de desconto, sendo o restante parcelado em até 24 parcelas com juros de 1% ao mês, com igual abatimento sobre o saldo.

PARCELADO, em até 24 vezes, com juros de 1% ao mês, vencendo a 1^a parcela em 30 dias após a conclusão da obra.

OBS.: Caso haja o lançamento do contribuinte em Dívida Ativa, será pelo valor total apurado com a valorização do imóvel, perdendo assim, quaisquer abatimentos no valor do Tributo.

Cláusula 5^a - Do Local do Pagamento:

A Contribuição de Melhoria deverá ser paga diretamente na Tesouraria do Município, Prefeitura Municipal de Boqueirão do Leão, sita na Rua Sinimbu, 644, em horário de expediente, ou seja, pela manhã 8 h as 11 h. e a tarde 13 h 30 min as 16 h.

Cláusula 6^a - Dos Contribuintes:

Os Contribuintes poderão optar, através de Termo de Opção, por uma das modalidades de pagamento especificada na Cláusula 4^a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da notificação contida neste Edital.

Cláusula 7^a - Das Retificações:

Ficam ratificadas as testadas e conseqüentes metragens dos terrenos constantes no Edital n.^o 005, de 12 Março de 2008, bem como retificadas as testadas e metragens dos contribuintes Hermes Pozzebon e Leonelo Ogliari, conforme segue:

- Hermes Pozzebon – Testada 25,00 m	137,50 m ²
- Leonelo Ogliari – Testada 15,00 m	82,50 m ²

Cláusula 8^a - Dos Casos Omissos:

Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos por Comissão Especial nomeada pelo Chefe do Executivo Municipal composta pelos Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio, Secretário da Administração e Planejamento, Secretário de Obras, Viação e Serviços Públicos, Engenheiro Civil e Fiscal de Obras e Posturas.

Cláusula 9^a - Da Divulgação:

Ao Presente Edital deverá ser dado amplo conhecimento público, segundo recomenda a legislação aplicável, usando-se para tanto os meios e veículos de comunicação disponíveis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 09 de Junho de 2008.

JOÃO DAVI GOERGEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSMAR GHISLENI
Secretario de Administração
e Planejamento